



EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS N. ° 003/2015.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designado através da Portaria nº 3274/2015, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE MELHORAMENTOS DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DE CONQUISTA/MG, DISTRITO DE JUBAÍ E GUAXIMA – Pavimentação asfáltica em CBUQ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO DE ENGENHARIA, PLANILHAS, ATRAVÉS DO PROGRAMA PROMUNICÍPIO CONVÊNIO 783/2014, COM INTERFERÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SETOP E DA SECRETARIA DE GOVERNO.**

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

- **Até às 14:15 horas do dia 23 de ABRIL de 2015.**

HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

14:30 horas do mesmo dia e no mesmo local.

Valor de referência da licitação: O valor estimado da obra , compreendendo as **DUAS ETAPAS DE OBRA** será de **R\$440.000,00** (Quatrocentos e quarenta mil reais) , representando a execução das duas etapas de obra , sendo **PRIMEIRA ETAPA DE OBRA** no valor de **R\$ 236.244,30** e **SEGUNDA ETAPA DE OBRA** no valor de **R\$ 203.755,70** , que totalizam o valor estimado do convenio de **R\$ 440.000,00.**

Local para aquisição do edital, a partir de 07/04/2015. Local da entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços e julgamento da referida licitação: Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Tancredo França, 181, nesta cidade. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (0xx34)-3353 -1227 - fac-símile: (0xx34) 3353 - 1228

Conquista/MG, 01 de ABRIL de 2015.

Iara Maria Ribeiro
Presidente da C.P.L.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.
Comissão Permanente de Licitações**

E D I T A L

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

O Município de Conquista/MG fará realizar licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Complementar 123, pelo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE MELHORAMENTOS DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DE CONQUISTA/MG, DISTRITO DE JUBAÍ E GUAXIMA- Pavimentação asfáltica em CBUQ**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO DE ENGENHARIA, PLANILHAS, ATRAVÉS DO PROGRAMA PROMUNICÍPIO CONVÊNIO 783/2014, COM INTERFERÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SETOP E DA SECRETARIA DE GOVERNO.

O recebimento dos envelopes, contendo documentos de habilitação e propostas de preços, dar-se-á no Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Tancredo França, 181, neste município, **até às 14:15 hs do dia 23 de abril de 2015**, e o início da abertura dos envelopes ocorrerá às **14:30h**, do mesmo dia, na sala de reunião, da Secretaria Municipal supracitada.

Valor estimado da licitação: O valor estimado da obra, compreendendo as **DUAS ETAPAS DE OBRA** será de **R\$440.000,00** (Quatrocentos e quarenta mil reais), representando a execução das duas etapas de obra, sendo **PRIMEIRA ETAPA DE OBRA** no valor de **R\$ 236.244,30** e **SEGUNDA ETAPA DE OBRA** no valor de **R\$ 203.755,70**, que totalizam o valor estimado do convenio de **R\$ 440.000,00**.

DO OBJETO.

1.1 - É objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE MELHORAMENTOS DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DE CONQUISTA/MG, DISTRITO DE JUBAÍ E GUAXIMA - Pavimentação asfáltica em CBUQ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO DE ENGENHARIA, PLANILHAS, ATRAVÉS DO PROGRAMA PROMUNICÍPIO CONVÊNIO 783/2014, COM INTERFERÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SETOP E DA SECRETARIA DE GOVERNO**, sob o regime de empreitada por preço global, conforme projeto, especificações técnicas, planilha orçamentária, e cronograma físico-financeiro, anexo a este edital.

1.1.1 - As licitantes deverão fazer visita no local para conhecimento, onde serão executados os serviços, a fim de se inteirarem das particularidades respectivas,

devendo verificar as condições atuais, não podendo, após, invocar desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações.

1.1.2 - A visita técnica poderá ser agendada pela empresa interessada, junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, pelo telefone (0xx34) 3353-1227 ramal 230 ou no endereço: Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, Conquista/MG, **até dois dias anteriores** a data da licitação.

1.1.3 - As licitantes se farão representar nessa visita, por um responsável legal da empresa proponente, munido de credenciamento emitido pela licitante.

1.1.4 - Não será permitido que um representante represente mais de uma sociedade na visita.

2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

2.1 - O prazo de execução das obras deverá atender rigorosamente as **ORDENS DE SERVIÇOS** que serão emitidas em **DUAS ETAPAS** distintas , sendo diferenciadas pelos serviços a executar conforme segue :

1 - PRIMEIRA ETAPA DE OBRA : Será emitido uma Ordem de Serviços referente aos valores estimados de **R\$ 236.244,30** indicados para a primeira etapa de obras conforme segue :

1.1 - INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA ;

Conforme planilha **item 1.1** e **item 1.2** . Os itens referem-se a instalações iniciais da obra, sendo instalação de Placa da Obra no Distrito de Guaxima e Distrito de Jubaí , com valor estimado **R\$ 5.666,40**

1.2- PAVIMENTAÇÃO NO DISTRITO DE GUAXIMA;

Conforme planilha **item 3.1** . O item (3.1 refere-se a execução de obras viárias) no valor estimado de **R\$115.580,93**

1.3- PAVIMENTAÇÃO NO DISTRITO DE JUBAÍ; Conforme planilha **item 4.1 ;item 4.2 e item 4.3** . Os itens referem-se a execução dos serviços no Distrito de Jubaí no valor estimado de **R\$ 114.996,97.**

O valor estimado da **PRIMEIRA ETAPA DE OBRA** será de **R\$236.244,30** .

2 - SEGUNDA ETAPA DE OBRA : A segunda etapa da obra corresponde ao valor da segunda Ordem de Serviço , estimada no valor de **R\$ 203.755,70** que só será autorizada após a liberação do valor complementar do convenio 783/2014 assinado com o Estado de Minas Gerais. Caso o valor complementar do convenio venha não ser depositado (liberado) a obra será dada como encerrada e concluída com a primeira etapa . A **SEGUNDA ETAPA DE OBRA** refere-se a obras

de pavimentação na cidade , conforme **item 2.1** e **item 2.2** no valor estimado de **R\$ 161.785,54** e **item 3.2** no valor estimado de **R\$ 41.970,16** , totalizando **R\$ 203.755,70** .

O prazo estimado para execução de cada etapa da obra , deverá ser no período de 03 (três) meses após a autorização de início da mesma (ordem de serviço) , totalizando 06(seis) meses . O **PRAZO ESTIMADO** para execução das obras do convenio ,será o prazo de conclusão das **duas etapas de obra** ,conforme ordens de serviços que totalizam 6(seis) meses.

2.1.1 - A Ordem de Serviço só será encaminhada, após a assinatura do contrato.

3 - DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, juntamente com o Departamento de Engenharia, ou preposto por ele designado, de acordo com as normas constantes na Minuta do Contrato, em anexo.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 - O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em até 30 dias após as medições realizadas pelo setor de engenharia da prefeitura,a emissão da respectiva nota fiscal e aceitação do Secretário responsável pelo acompanhamento na execução dos.

4.1.1 – Logo que a medição for efetuada e informada á CONTRATADA a mesma deverá apresentar a Nota Fiscal para os procedimentos necessários por parte da CONTRATANTE.

4.1.2 - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário “de acordo” do titular da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

4.2- A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada:

4.2.1- apresentação pela **CONTRATADA** do comprovante de inscrição da obra na Receita Federal para fins previdenciários (CEI);

4.2.2 – A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação pela CONTRATADA de cópia dos três últimos recolhimentos de INSS e FGTS.

4.3- A CONTRATADA deverá apresentar no ato do pagamento, as guias quitadas do INSS e ISS referentes aos recolhimentos incidentes sobre a Nota Fiscal apresentada.

4.4 –A liberação do último pagamento ficará condicionada á apresentação pela contratada da baixa do comprovante de inscrição da obra na receita federal (CEI).

4.5 - Ocorrendo atraso de pagamento, pelo Município, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

5.1 - Poderão participar desta licitação, somente, as pessoas que satisfaçam às condições constantes do Edital.

5.2 - Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 - sociedades consorciadas, agrupadas ou em cooperativa;

5.2.2 - pessoas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

5.2.3 - sociedades em processo de liquidação, falência ou recuperação judicial;

5.2.4 - pessoas impedidas de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos ou entidades descentralizados;

5.2.5 - sociedades dentre as quais haja dirigentes, gerentes, sócios que sejam servidores do Município de Conquista/MG (tanto da Administração Direta quanto da Indireta).

5.3 - As licitantes deverão ser representadas, no procedimento licitatório, por seus sócios administradores ou por procurador legalmente habilitado, através de procuração até o início da sessão de abertura dos envelopes.

6 - DA HABILITAÇÃO.

6.1 - As licitantes apresentarão os documentos necessários à sua habilitação, em envelope fechado, denominado **ENVELOPE "A"**, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

**MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG;
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2015– TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015;
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE:
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 23/04/2015 às 14:30h.**

6.2 - No **ENVELOPE "A"** deverá conter documentos numerados na parte inferior, lado direito, manuscrito, da forma como no exemplo a seguir: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20(a falta da numeração não inabilitará o licitante).

6.3 - Habilitação Jurídica:

6.3.1 - cópia autenticada do registro do estatuto ou contrato social, no caso de empresário individual;

6.3.2 - cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais;

6.3.3 - poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

6.3.4 - tratando-se de sociedade anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembléia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente;

6.3.5 - decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira, para funcionamento expedido pelo órgão competente;

6.4 - Regularidade Fiscal:

6.4.1 - cópia autenticada da Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

6.4.2 - cópia autenticada de Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social - INSS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93).

6.4.3 - cópia autenticada de Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93).

6.4.4 - cópia autenticada da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.4.5 - cópia autenticada de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de seu domicílio.

6.4.6 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.4.7 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.5 - Qualificação Técnica:

6.5.1 - Prova de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

6.5.2 - Cópia autenticada ou original de Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou física vinculado a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA do profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica, comprovando ter executado serviços similares aos ora licitados.

6.5.2.1 - Indicação do R.T. detentor do atestado irá acompanhar o serviço em questão;

6.5.2.2 - O atestado deverá ser em nome do RT;

6.5.3 - Comprovação do vínculo empregatício que será comprovado através de:

a) cópia da ficha ou folha do livro de registro de empregados (RE) ou,

b) cópia do contrato ou estatuto social com a última alteração contratual devidamente registrado na junta comercial ou no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual conste o nome de detentor do atestado da capacidade técnica; ou

c) contrato de prestação de serviços, no qual conste o nome do RT;

6.5.4 - Atestado de visita técnica emitido pelo Departamento de Engenharia, que a licitante procedeu a visita técnica nos locais onde serão executadas as obras e serviços, conforme subitem 1.1.1.

6.5.5- Caso não tenha feito a visita técnica, declaração de que tem conhecimento integral onde será realizada a obra e que não existe nenhum fato impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações, MODELO V.

6.6 - Qualificação Econômico-Financeira:

6.6.1 - certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, com data de expedição não superior a 180 dias corridos anteriores a data da abertura de envelopes de habilitação, desta licitação.

6.6.2 – apresentar capital ou patrimônio mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação, conforme previsto no art. 31 inciso 2º e 3º da Lei 8.666/93, devendo a comprovação ser feita relativamente á data da apresentação da proposta.

6.7 - Outras Comprovações:

6.7.1 - Cópia autenticada do C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral), expedido por qualquer órgão público, em vigor na data da abertura do envelope comprobatório da habilitação.

6.7.2 - Declaração de que a licitante está ciente e concorda com os termos do presente edital - **Tomada de Preços n.º 003/2015**, e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada documento apresentado.

6.7.3 - Declaração formal de que a licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99);

6.7.4- No caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte: declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o modelo I, anexo ao edital.

6.7.5 - credenciamento de um representante da licitante junto ao Município de Conquista/MG, com poderes para representá-la e praticar ato relativo à licitação, inclusive para desistência expressa de recurso, sem o qual será impedido de manifestar-se para qualquer forma de impugnação, rubrica e outras observações, ressaltando que a falta desse documento não será considerado como inabilitação;

6.7.5.1 - o credenciamento poderá fazer parte integrante do envelope, ou ser apresentado fora dele, no ato da abertura da reunião.

6.7.6 - indicação do representante legal, com poderes (procuração) **para assinatura do Termo de Contrato**, com números dos documentos de identidade - “C.P.F” – Cadastro de Pessoa Física e “R.G” – Registro Geral, sendo que a falta desta indicação não inabilitará a licitante.

6.7.7 – Declaração que providenciará junto ao INSS, o CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS- CEI, conforme modelo em anexo.

6.7.8 – Declaração que adotará o LIVRO DE OCORRÊNCIA ou DIÁRIO DE OBRAS, conforme Instrução Normativa nº 09/20003, conforme Modelo em anexo.

6.8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

6.8.1 - Os documentos exigidos nos subitens **“6.3” a “6.7.8”**, não poderão ser apresentados fora do envelope, nem posteriormente à sua abertura.

6.8.2 - Caso algum documento seja emitido pela “Internet”, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, por membro da Comissão, no “site” do órgão competente.

6.8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8.5 - a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior (6.8.4), implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.8.6 - A licitante poderá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento, se for o caso.

7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

7.1 - As licitantes apresentarão suas propostas em 01 (uma) via, datilografadas ou digitadas em papel timbrado da licitante, sem rasuras ou entrelinhas, rubricadas e assinadas, dentro de envelope fechado, denominado **ENVELOPE “B”**, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

**MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG;
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2015- TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015;
PROPOSTA DA LICITANTE (nome da firma);
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 23/04/2015 às 14:30h.**

7.2 - **No Envelope “B”** deverá conter documentos relativos a proposta de preços, numerados na parte inferior, lado direito, manuscrito, da forma como no exemplo a seguir: 1/10, 2/10, 3/10 ... 10/10 (a falta da numeração não inabilitará o licitante):

7.2.1 - orçamento com discriminação dos serviços, nos moldes da planilha orçamentária elaborada pelo Departamento de Engenharia e cronograma físico e financeiro, em função do seu período de vigência;

7.2.1.1 - no caso de divergências entre o valor unitário e total, prevalecerá sempre aquele em relação a este último;

7.2.2 - no preço unitário de cada item, deverão estar computadas todas as despesas incidentes sobre os serviços, os quais são compostos pelos custos diretos, tais como, materiais, mão de obra (encargos sociais), máquinas e equipamentos, benefício e despesas indiretas (BDI), a exemplo dos tributos, encargos financeiros, transportes, e outros, correndo tal composição única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada;

7.2.3. - o Benefício e Despesa Indireta (BDI) poderá ser representado na forma de percentual sobre o custo direto.

7.2.4 - O prazo de validade da proposta apresentada, pelo licitante, será considerado pelo período de 60 (sessenta) dias.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

8.1 - Na data, local e horário previamente estabelecidos, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, na presença dos representantes das licitantes que comparecerem para a sessão, para proceder à abertura dos envelopes de habilitação e das propostas.

8.2 - A Comissão de Licitações abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação.

8.2.1 - Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento;

8.2.1.1 - É facultado à Comissão, analisar os documentos de habilitação na mesma sessão, ou suspender a reunião, para análise posterior, que, neste caso, o resultado desta fase será divulgado através de nova ata a todos os licitantes.

8.2.2 - Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação não satisfaça às exigências deste Edital.

8.2.3 - Da decisão de habilitação ou inabilitação, caberá recurso pelas interessadas, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

8.3 - Encerrada a fase de habilitação preliminar e do julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão de Licitações devolverá fechado os envelopes das propostas às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes.

8.4 - O critério a ser utilizado no julgamento das propostas é o de **menor preço global** para a execução dos serviços constantes do Edital.

8.5 - As propostas serão classificadas em ordem de valor crescente de acordo com o preço total sendo considerada a vencedora para fins de adjudicação a licitante que tiver apresentado a proposta de menor preço global.

8.6 - A Comissão de Licitações fará a conferência da planilha, que contém os preços unitários e as quantidades propostas.

8.6.1 - Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

8.6.2 - Para fim de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.

8.7 - Para todos os efeitos, será considerado como correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços.

8.8 - Não será aceita proposta elaborada em desacordo com o presente Edital, ou que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas neste instrumento.

8.9 - Não será aceita proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou ainda incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, da mesma forma, alterações de quantidades notoriamente consolidadas pelos projetos anexados no edital, a não ser que sejam amplamente justificados e aceitos pela Comissão de Licitações.

8.10 - Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexeqüível pela Comissão de Licitações, quando esta concluir que a proponente provavelmente não seria capaz de executar o contrato com os preços unitários ofertados.

8.11 - No caso de haver divergências entre os valores unitários propostos grafados em algarismos e os correspondentes escritos por extenso, prevalecerá este último.

8.12 - À Comissão Permanente de Licitações é obrigatório, em casos especiais, propor mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses desta Administração Pública ou quando for evidente a existência de combinação prévia ou conluio para inviabilização da disputa ou descaracterizá-la.

8.13 - Não será válida a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

8.14 - Ocorrendo empate no valor global entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

8.14.1 - Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte;

8.14.2 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

8.14.3 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em favor.

8.14.4 - na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.14.5 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15 - A Comissão de Licitações reserva-se o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, os documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito atendimento e compreensão dos documentos apresentados.

8.16 - A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes por carta ou através de outros meios de comunicação, sem prejuízo de publicação na imprensa oficial.

8.17 - O valor total da proposta será obtido pela Comissão de Licitações considerando os preços unitários ofertados e após a correção de erros eventualmente existentes, observados os critérios previstos neste edital. Caso a proponente não aceite as correções precedidas, sua proposta será desclassificada.

8.18 - Não serão aceitas propostas e documentos enviados por fax, telex ou por qualquer meio eletrônico.

9 - DOS RECURSOS.

9.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito, devolutivo, para a Prefeita Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão recorrida ou de sua afixação no local

próprio para as comunicações, no Departamento de Compras e Licitações, deste município.

9.2 - Os recursos serão interpostos, por escrito, perante a Comissão Permanente de Licitações, registrando-se a data de sua entrega, mediante protocolo.

9.3 - Decorrido o prazo do subitem 9.1, sem a interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitações remeterá o processo á Prefeita Municipal, para fins de homologação.

9.4 - Interposto o recurso voluntário, abrir-se-á vista às demais licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, para impugnação.

9.5 - Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitações o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo á Prefeita Municipal.

9.6 - A Prefeita Municipal fundamentará sua decisão que, eventualmente, venha a prover o recurso, para alterar o julgamento, anular ou revogar a licitação (art. 49 da Lei 8.666/93).

9.7 - Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

9.8 - É facultado a qualquer licitante, formular impugnação, relativamente à outra licitante ou ao transcurso da licitação, por escrito, para que constem da ata dos trabalhos.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

10.1 - Encerrada a fase de julgamento o processo será encaminhado à Sra. Prefeita, que concordando com o relatório, homologará a licitação e autorizará a contratação da adjudicatária.

10.1.1 - Caso contrário, o expediente será devolvido à Comissão Permanente de Licitações, para as providências cabíveis.

10.2 - Assegura-se ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação e por despacho motivado, de que se dará ciência às licitantes, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal).

11 - DA CONTRATAÇÃO.

11.1 - A licitante classificada será convocada para assinatura do contrato respectivo, conforme minuta anexa, que integra este edital.

11.1.1 - O licitante vencedor deverá comparecer na Procuradoria-Geral deste Município, para assinar o competente Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, que será efetuada via telefone, fax, ou e-mail..

11.1.2 - O não atendimento à convocação, para assinatura do contrato, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a contratada às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.3 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.1.4 - Havendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e condições, sem prejuízo da penalização prevista na cláusula 16 deste edital.

11.1.5 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo de novos serviços), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento, nos moldes das disposições dos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.6 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - DA GARANTIA.

12.1 - A licitante vencedora deverá prestar garantia, no ato da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato mediante caução em dinheiro, em títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, conforme prevê a legislação – Lei 8.666/93.

12.2 - A garantia será restituída à contratada, após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.3 - Na hipótese do valor global da proposta da licitante classificada, for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do art. 48, da Lei nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, garantia adicional, nas modalidades dispostas na norma legal citada, correspondente ao

valor da diferença obtida da média aritmética efetuada conforme expresso nas alíneas supracitadas e o valor da proposta.

13 - DA FISCALIZAÇÃO.

13.1 - A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura em conjunto com o Departamento de Engenharia com poderes para:

13.2 - recusar materiais e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;

13.2.1 - sustar qualquer serviços, que não esteja de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Conquista e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;

13.2.2 - transmitir à CONTRATADA as determinações e instruções do Secretario Municipal de Obras e Infraestrutura;

13.2.3 - ordenar a imediata retirada de empregado, que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços, for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa, que tal fato possa decorrer;

13.2.4 - examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA, para com a Previdência Social, FGTS, ISS e outros decorrentes;

13.2.5 - praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Conquista.

13.3 - As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução dos casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

13.4 - A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, pela execução dos serviços, ora licitados.

14 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

14.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, a execução dos serviços, objeto deste edital.

14.2 - Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

14.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

15.1 - Executar os serviços contratados, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas, especificações e instruções do Município.

15.2 - Assegurar, durante a execução dos serviços e até seu recebimento definitivo, a proteção e conservação dos serviços executados.

15.3 - Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, apontados pela fiscalização.

15.4 - Responsabilizar-se, técnica e civilmente pelos serviços executados.

15.5 - Preencher, diariamente, o Livro de Ocorrências de acordo com instruções da fiscalização.

15.6 - Manter à frente dos serviços, técnico qualificado, para representá-la junto à fiscalização.

15.7 - Cumprir todas as normas de SEGURANÇA DO TRABALHO, de acordo com a Lei 6.514 de 22 de dezembro de 1.977, que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a Segurança e Medicina do Trabalho, em especial os seguintes artigos:

“Art. 157 (...)

- I - cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;
- II - instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;
- III - adotar as medidas que lhes sejam determinadas pelo órgão regional competente;
- IV - facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente.”

“Art 166 (...)

- A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.”

15.8 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento.

15.9 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais oriundos da execução dos serviços, objeto desta licitação.

15.10 - Manter durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

16 - DAS SANÇÕES.

16.1 - Na hipótese de descumprimento das normas deste edital ou da inexecução total ou parcial do contrato, o Município, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa, na seguinte forma:

16.1.2.1 - verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Conquista/MG poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do objeto, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada;

16.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

16.1.5 - a reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração prejuízos, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 - As sanções previstas nos subitens “16.1.1”, “16.1.3” e “16.1.4” deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem “16.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3 - Se o atraso no cumprimento de prazo estipulado acima, ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Conquista poderá optar pela rescisão do contrato, nos termos do subitem 18.1.

16.4 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

16.5 - Para pagamento de multa ou das perdas e danos, será utilizado a garantia do subitem 12.1, que será levantada para esta finalidade.

17 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS.

17.1- Recursos: Convênio nº 783/2014 e Próprio

17.2 - Rubrica: 2.14.452.0012.1070-44.90.51

18 - DA RESCISÃO DO CONTRATO.

18.1 - O Município de Conquista/MG poderá considerar rescindido o contrato, unilateralmente, sem que caiba à contratada qualquer direito de indenização ou retenção, se a contratada:

18.1.1 - infringir qualquer cláusula do contrato;

18.1.2 - recusar-se a executar qualquer serviço, desde que suas razões não tenham sido prévia e devidamente aceitas pela fiscalização;

18.1.3 - deixar de cumprir as exigências da fiscalização relativas aos serviços a serem executados;

18.1.4 - não cumprir os prazos de execução dos serviços fixados no cronograma;

18.2 - rescindido o Contrato por culpa da contratada ou por qualquer um dos motivos do subitem 18.1, a contratada indenizará o Município de Conquista/MG de todos os prejuízos;

18.3 - rescindido o Contrato, a contratada não terá direito a qualquer indenização por serviços não realizados, restando o Município de Conquista/MG, as importâncias porventura devidas por serviços já executados, e ainda não pagas, para cobertura das multas, juros e demais encargos que couberem pela rescisão a que a contratada houver dado motivo.

19 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO.

19.1 - Concluídos os serviços, procederá o Município, através da fiscalização, dentro de 10 (dez) dias seguintes ao da entrega da comunicação que, por escrito, neste sentido, lhe fizer a contratada, a um exame minucioso, a fim de recebê-las provisoriamente.

19.2 - Após aquele recebimento, a contratada fica obrigada a fazer, às suas expensas, durante o prazo de observação de, no máximo, 30 (trinta) dias, os reparos e substituições necessários, em consequência de vícios, porventura existentes.

19.3 - Findo este prazo, e dentro dos 90 (noventa) dias seguintes, procederá o Município, através de sua fiscalização, o exame para o recebimento definitivo a ser efetivado, mediante a lavratura de um termo e sem prejuízo da responsabilidade da contratada, no que se refere à hipótese prevista no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

19.4 - Até a entrega definitiva, a contratada fica obrigada a manter a conservação dos serviços executados.

19.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por lei e pelo contrato.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1 - O presente edital contendo seus anexos (Anexo I Projeto de engenharia, Anexo II Memorial Descritivo, Anexo III Planilha Orçamentária, Anexo IV Cronograma físico financeiro -1ª etapa, Cronograma físico financeiro e 2ª etapa e Anexo V Minuta do contrato) e modelos I, II, III, IV, V, VI, VII, poderá ser adquirido ou consultado no Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Tancredo França, 181, no horário comercial - telefone: (0xx34) 3353-1228 fac-símile: (0xx 34) 3353-1229, onde serão fornecidas maiores informações sobre o objeto desta licitação. O presente edital também estará publicado no site www.conquista.mg.gov.br.

20.1.1 - Os interessados, que desejarem cópia deste edital, podem retirá-los no seguinte endereço: Praça Cel. Tancredo França, 181 – Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, no horário comercial, ou pelo site da prefeitura Municipal no endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br - informações (34) 3353-1227 ramal 201.

20.1.2 - Ao retirarem a cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado o endereço e telefone para qualquer contato.

20.2 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverá ser dirigida por escrito, ao Presidente da

Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para a reunião de recebimento dos envelopes.

20.3 - A resposta será enviada em correspondência, sob a forma de ofício, dirigida a todos que tiverem retirado exemplar deste edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento do pedido de esclarecimento.

20.4 - Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento à Comissão Permanente de Licitações no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, à licitantes, direito a reclamações posteriores.

20.5 - É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório (art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

20.6 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal nº 8.666/93.

Conquista/MG, 01 de abril de 2015

Iara Maria Ribeiro
Presidente da C.P.L

MODELO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2015
TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que concorda plenamente com todos os termos do edital e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada documento apresentado, exigidos para participar da Tomada de Preços nº ____/____.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Conquista, ____ de ____ de ____.

Assinatura da empresa e Carimbo CNPJ

MODELO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2015

TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL**

Declaração

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assina a ressalva acima)

MODELO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2015

TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa(nome da licitante), inscrita no C.N.P.J. sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no Edital desta Licitação, Tomada de Preços nº ____/2014, DECLARA, sob as penas da Lei, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste procedimento licitatório.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Conquista/MG,de de 2015

(Nome da licitante e assinatura do representante legal).

MODELO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2015
TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

CRENCIAMENTO

A Empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos TOMADA DE PREÇOS Nº __/__, realizado pelo Município de Conquista - MG, o(a) Sr. (a.), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em..... dede 2015.

**Assinatura do representante legal e o
carimbo do CNPJ da empresa**

MODELO V
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2015
TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL**

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para os devidos fins que não visitou a obra, objeto desta licitação por
ter conhecimento integral onde a mesma será realizada e que não existe nenhum
fato impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do
contrato e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações.

(data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

MODELO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2015
TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

LIVRO DE OCORRÊNCIA E DIÁRIO DE OBRAS

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto na Instrução Normativa n.º 009/2003, TCE/2003,
adotará o LIVRO DE OCORRÊNCIA ou DIÁRIO DE OBRAS, em que deverão ser
anotados todos os fatos e problemas ocorridos durante a execução da obra ou
serviço

(data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

MODELO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2015
TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL**

MATRÍCULA – CEI (CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS)

_____, inscrito(a) no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, conforme determinação da Receita federal que providenciará junto ao
INSS, o **CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS – CEI**, no prazo máximo de até 30
dias do início da obra, objeto do presente processo licitatório, devendo informar a
Prefeitura Municipal de Conquista, junto à CONTROLADORIA INTERNA o número
do cadastro, e apresentar sua **BAIXA** no final da execução do contrato, conforme
orientação da RFB, bem como cumprimento das cláusulas exigidas no edital.

Para tanto, fica condicionado a liberação do primeiro e do último pagamento.

_____ (data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa.

ANEXO I

PROJETO DE ENGENHARIA 006 / 2015

I - OBJETIVO :

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução das obras de **“PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS”** , conforme especificação do memorial descritivo, planilhas anexas e ETAPAS DESTE PROJETO DE ENGENHARIA 006/2015 aprovadas pelo **PROGRAMA PROMUNICIPIO – CONVENIO N° 783/2014** , COM INTERVENIENCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMEDIO DA SETOP E DA SECRETARIA DE GOVERNO .

II – ESCOPO :

O projeto compreende a contratação de empresa especializada no regime de **“ EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE MELHORAMENTOS DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DE CONQUISTA/MG., DISTRITO DE JUBAÍ E GUAXIMA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO DE ENGENHARIA 006/2015.**

III–DETALHAMENTOS:

A empresa contratada deverá atender as qualificações técnica abaixo ,respeitando o detalhamento técnico especificado abaixo:

A)- ESPECIFICAÇÕES :

1- INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA: A empresa contratada deverá fixar em local visível e indicado pela fiscalização as placas indicativas da obra em conformidade com modelo da SETOP/MG , e especificação no item 1.0 da planilha orçamentaria.

2-PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA (CIDADE) : Execução de obras viárias(pavimentação de rua) e urbanização(obras complementares) conforme especificado no item 2.0 da planilha orçamentaria .

3-PAVIMENTAÇÃO NO DISTRITO DE GUAXIMA :

Execução de obras viárias(pavimentação de rua) e urbanização(obras complementares) conforme especificado no item 3.0 da planilha orçamentaria .

4-PAVIMENTAÇÃO NO DISTRITO DE JUBAÍ :

Execução de obras viárias(pavimentação de rua), urbanização(obras complementares) e drenagem, conforme especificado no item 4.0 da planilha orçamentaria.

B)- DETALHES EXECUTIVOS :

1- SERVIÇOS GERAIS : Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações gerais do projeto , respeitando as orientações técnicas dos serviços de terraplanagem , pavimentação e Normas Técnicas da ABNT , cuidados ambientais , cumprindo as exigências dos órgãos licenciadores, tendo em vista os impactos ambientais desencadeados durante a execução dos serviços .

2 – ATERRO , CORTE E BASE : Os aterros serão construídos de acordo com a especificação da ABNT., sendo que para os serviços de drenagem deverá ser utilizado somente material de primeira qualidade , incluindo compactação com placa vibratória e apiloamento do fundo de vala . O material de drenagem será obtido de cortes e/ou de caixas de empréstimo, conforme indicado e compactado com grau mínimo de 95% , sendo as últimas três camadas, com espessura de 20 cm cada, compactadas com grau de 100% .

3 – IMPRIMAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO :Sobre base acabada, preparada e liberada será processado o espargimento de asfalto diluído tipo CM-30 de acordo com as especificações, a taxa prevista é de até 1,2 litros/m² . A pintura de ligação sobre pavimentos existentes será do tipo RR-1C diluída .

4 - CBUQ : O material a ser utilizado deverá ser aplicado dentro das técnicas adequadas , sendo proibido a aplicação de massa em horários não programados , ou passíveis de fiscalização . Todos volumes deverão passar por processo de pesagem em local de fácil acesso para a fiscalização e com apresentação do ticket comprovado .

O transporte de massa asfáltica deverá ser feita em caminhões aprovados pela fiscalização , não sendo aceito veículos que faltam equipamentos tipo sinalizadores , pneus adequados ou que não estejam com a massa em boas condições , em especial de temperatura .

5- DRENAGENS : A Empresa contratada deverá desenvolver os projetos aprovados , apresentando a necessária ART de execução das obras , serviços e detalhes (que se fizerem necessários) . Os projetos deverão seguir as diretrizes do Projeto Básico constante das plantas apresentadas em anexo, inclui no trabalho de drenagem , topografia , meio fio, sarjetas e galerias pluviais com respectivas bocas de lobo .

6 - BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS) : Apresentar junto com a planilha de proposta a composição do BDI , a ser aprovada , deverá ser apresentada nos padrões técnicos com planilha de composição aberta.

7 – CRONOGRAMA (FISICO–FINANCEIRO) : A empresa licitante deverá apresentar o cronograma da obra e atender o proposto para as medições .

IV – PRAZO DE EXECUÇÃO :

O prazo de execução das obras deverá atender rigorosamente as **ORDENS DE SERVIÇOS** que serão emitidas em **DUAS ETAPAS** distintas , sendo diferenciadas pelos serviços a executar conforme segue :

1 - PRIMEIRA ETAPA DE OBRA : Será emitido uma Ordem de Serviços referente aos valores estimados de **R\$ 236.244,30** indicados para a primeira etapa de obras conforme segue :

1.2 - INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA ;

Conforme planilha **item 1.1** e **item 1.2** . Os itens referem-se a instalações iniciais da obra, sendo instalação de Placa da Obra no Distrito de Guaxima e Distrito de Jubaí , com valor estimado **R\$ 5.666,40**

1.2- PAVIMENTAÇÃO NO DISTRITO DE GUAXIMA;

Conforme planilha **item 3.1** . O item (3.1 refere-se a execução de obras viárias) no valor estimado de **R\$115.580,93**

1.3- PAVIMENTAÇÃO NO DISTRITO DE JUBAÍ; Conforme planilha **item 4.1 ;item 4.2 e item 4.3** . Os itens referem-se a execução dos serviços no Distrito de Jubaí no valor estimado de **R\$ 114.996,97**.

O valor estimado da **PRIMEIRA ETAPA DE OBRA** será de **R\$236.244,30** .

2 - SEGUNDA ETAPA DE OBRA : A segunda etapa da obra corresponde ao valor da segunda Ordem de Serviço , estimada no valor de **R\$ 203.755,70** que só será autorizada após a liberação do valor complementar do convenio 783/2014 assinado com o Estado de Minas Gerais. Caso o valor complementar do convenio venha não ser depositado (liberado) a obra será dada como encerrada e concluída com a primeira etapa . A **SEGUNDA ETAPA DE OBRA** refere-se a obras de pavimentação na cidade , conforme **item 2.1** e **item 2.2** no valor estimado de **R\$ 161.785,54** e **item 3.2** no valor estimado de **R\$ 41.970,16** , totalizando **R\$ 203.755,70** .

O prazo estimado para execução de cada etapa da obra , deverá ser no período de 03 (três) meses após a autorização de início da mesma (ordem de serviço) , totalizando 06(seis) meses . O **PRAZO ESTIMADO** para execução das obras do convenio ,será o prazo de conclusão das **duas etapas de obra** ,conforme ordens de serviços que totalizam 6(seis) meses .

V – VALOR ESTIMADO:

O valor estimado da obra , compreendendo as **DUAS ETAPAS DE OBRA** será de **R\$440.000,00** (Quatrocentos e quarenta mil reais) , representando a execução das duas etapas de obra , sendo **PRIMEIRA ETAPA DE OBRA** no valor de **R\$ 236.244,30** e **SEGUNDA ETAPA DE OBRA** no valor de **R\$ 203.755,70** , que totalizam o valor estimado do convenio de **R\$ 440.000,00** .

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

“O PRESENTE MEMORIAL DESCRITIVO DETALHA O PROJETO COMPLETO , SENDO QUE A OBRA OBJETO DESTE CONVENIO, SERÁ EXECUTADA CONFORME **PROJETO DE ENGENHARIA 006/2015** . A EXECUÇÃO SERÁ CRITERIOSAMENTE EXECUTADA CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E ORDENS DE SERVIÇOS . A ORDENS DE SERVIÇOS SERÁ EM FUNÇÃO DO REPASSE DA **SETOP-MG E CONTRAPARTIDA** DO MUNICIPIO JÁ DEPOSITADO” , **CONSTITUINDO AS ETAPAS DE OBRAS DO CONVENIO** .

DESTA FORMA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DO CONVENIO SERÁ CONTROLADA ATRAVES DE ORDENS DE SERVIÇOS FORNECIDA EM ETAPAS , COM VERBA DISPONIBILIZADA ATRAVES DAS MEDIÇÕES .

AS **ETAPAS DE OBRA** SERÃO LIBERADAS CONFORME **ORDENS DE SERVIÇOS** DETALHADAS NO **PROJETO DE ENGENHARIA 006/2015** .

1-SERVIÇOS INICIAIS (INSTALAÇÕES INICIAIS) :

O Projeto PRO MUNICIPIO, beneficia o Município de Conquista em especial colabora muito com o desenvolvimento dos Distritos de Jubáí e Guaxima além de beneficiar a cidade . Os locais é beneficiados , são de grande importância porque beneficiam muito toda população , em especial alunos das escola dos Distritos . Os locais possuem infraestrutura básica , sendo instalado rede de agua potável e esgoto sanitário . Possuem também energia elétrica com rede bem definida .

O Município irá executar as adequações necessárias para o bom desenvolvimento e complemento do projeto , incluindo as captação(extensão de rede) das agua no trecho a ser pavimentado . A memoria descritiva detalha as espessuras e dimensões de cada local de execução do projeto .

Compreende a execução de pavimentação asfáltica utilizando CBUQ para atender área central da Comunidade de Guaxima , local de grande fluxo de veículos e acesso a áreas esportivas e escolar da comunidade . A pavimentação atenderá a área que não possui pavimento , que da acesso à escola existente . O

local possui Quadra de Esporte e Escola Municipal será beneficiado pelo projeto . A placa de obra será separada em dois itens sendo:

01 placa conforme manual de identidade visual do Governo de Minas e

01 placa conforme manual de identidade visual do Órgão Financiador.

Conforme demonstra no relatório fotográfico existe na Praça (apenas do lado interno) meio fio e passeio executado que será removido pela Prefeitura , beneficiando o custo da obra que será possível atender o entorno da Praça Largo de São Jose e o acesso a Escola Municipal , será utilizado no interior da praça que será urbanizada com reforma . O material de meio fio existente são de pedra natural de arenito irregular com espessura variada (5 cm) , de valor , porem , sem padrão . O material deixou de ser produzido na região protegido pelas normas ambientais . Os passeios e as rampas de acessibilidade serão executadas pelo Município ,dentro dos padrões técnicos , respeitando as Normas Técnicas .

No Distrito de Jubaí será pavimentado 02 ruas que irá beneficiar a população com drenagem superficial e profunda. Na cidade, a área central será beneficiada com a recuperação de uma das importantes vias , onde o pavimento atual é com pedra tipo pé de moleque , muito danificado sendo necessário o reperfilamento e canteiro central . O local já possui drenagem profunda , sendo a drenagem superficial executada no local de recapeamento .

2- REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO :

Esta especificação estabelece o processo de preparo de sub-leito para pavimentação nos distritos e cidade .

O preparo de sub-leito do pavimento consistirá nos serviços necessários para que o subleito assuma a forma definitiva pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica, estabelecida pelo projeto e para que esse sub-leito fique em condições de receber o pavimento, tudo de acordo com a presente instrução, atendendo o proctor normal , para posterior aplicação do material betuminoso . A drenagem profunda deve ser preparada utilizando

concreto para berço conforme traço especificado e o reaterro compactado com placa vibratória .

Os equipamentos mínimos utilizado no preparo e regularização do sub-leito para pavimentação, é o seguinte:

- a) Motoniveladora ;
- b) Carro-Tanque equipado com conjuntos moto-bombas, com capacidade para distribuir água com pressão regulável e em forma de chuva; capacidade mínima de 2.000 litros;
- c) Régua de madeira ou metálica, com arestas vivas e comprimento de aproximadamente 4,00m;
- d) Compressor, auto propulsor, com rolos lisos ou pé de carneiro;
- e) Pequenas ferramentas, tais como enxadas, pás, picaretas, etc.;
- f) Gabarito de madeira ou metálico, cuja borda inferior tenha forma de seção transversal estabelecida pelo projeto;

A superfície do sub-leito deverá ser regularizada na largura do projeto com moto-niveladora, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto.

O umedecimento será feito até que o material adquira o teor e umidade mais conveniente ao seu adensamento, a juízo da fiscalização. A compressão será feita progressivamente, das bordas para o centro do leito, até que o material fique suficientemente compactado, adquirindo a compactação de 100% do Proctor Normal.

3 - IMPRIMAÇÃO / PINTURA DE LIGAÇÃO:

A imprimação impermeabilizante consistirá na aplicação de material betuminoso de baixa viscosidade, diretamente sobre a superfície previamente preparada .

Na base constituída de pedra(Rua Antônio Wazir) , irá receber a pintura de ligação em duas camadas atendendo as exigências necessárias para o serviço .

A imprimação deverá obedecer às seguintes operações:

- Varredura e limpeza da superfície;
- Secagem da superfície;
- Distribuição do material betuminoso;
- Repouso da imprimação; e
- Esparrame de agregado miúdo (quando necessário).

Os materiais tipo RR-2C e CM-30 serão transportados da Refinaria até na Usina contratada pelo Município , onde passa por

tratamento e adequações necessária para armazenamento em equipamentos adequados para aplicação . A distancia media utilizada para cálculos foi considerado como referencia a cidade de Contagem/MG acrescentando a distancia media da usina até o Município de Conquista .

Os materiais betuminosos referidos deverão estar isentos de água e obedecerem respectivamente a EM-6/1.965 e EM-7/1.966.

Os materiais para a imprimadura impermeabilizante betuminosa só poderão ser empregados depois de aceitos pela fiscalização.

O equipamento necessário para a execução de imprimação impermeabilizante betuminosa deverá consistir de vassouras manuais ou mecânica, equipamento para aquecimento de material betuminoso, quando necessário, distribuidor de material betuminoso sob pressão e distribuidor manual de material betuminoso.

Os equipamento para aquecimento de material betuminoso deverá ser tal que aqueça e mantenha o material betuminoso de maneira que satisfaça aos requisitos desta instrução, deverá ser provido pelo menos de um termômetro, sensível a 1°C, para determinação das temperaturas do material betuminoso.

4- CBUQ :

Para aplicação do CBUQ deverá ser feito com equipamento aprovado pela fiscalização no período normal de trabalho , ou seja entre as 7 horas e 17 horas , não sendo permitido a aplicação em período fora de vistoria técnica da fiscalização . O material será aplicado com acabadora , sendo abastecida por caminhões com lona de proteção , não sendo permitido o uso de massa fora dos padrões normais . A fiscalização deve acompanhar toda aplicação da massa e a necessária compactação com equipamentos de acabamento tipo rolo liso e com pneus. Para a Rua Antônio Wazir a espessura media deverá ser de 4,0 cm (quatro) nas demais ruas a pavimentar será de 3,0 cm .A distancia considerada para o projeto é uma media da usinas até a obra , atendendo o processo licitatório, onde é considerado para efeito de processo e processo de licitação a referencia da sede do Município .

5- SERVIÇOS COMPLEMENTARES :

É de responsabilidade do Município toda fiscalização e a execução de obras complementares necessárias ao cumprimento do projeto, para atendimento do mesmo será executado meio fio de concreto pré-moldado tipo A e sarjeta tipo 1(50x5)cm , sendo o meio fio e sarjeta nos distritos , onde não existe pavimento e a sarjeta na Rua Antônio Wazir onde já existe meio fio .

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PROJ. ENG. 006/2015 - CONVENIO PROMUNICIPIO - CONQUISTA MG

FOLHA Nº: 01/01

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

DATA:

LOCAL: RECAPEAMENTO: RUA ANTÔNIO WAZ DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PAVIMENTAÇÃO = RUA CAZUZA, RUA DOS CROZARAS E RUA SEM NOME DO DISTRITO DE GUAXIMA E RUA JOAQUIM PALHARES E RUA SALATIEL ALVES DO DISTRITO DE JUBAI.

FORMA DE EXECUÇÃO:

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA

()

DIRETA

(x)

INDIRETA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES

BDI

23,49%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI R\$	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI R\$	PREÇO TOTAL
1.0	IIO-001	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA					
1.1	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NA FREENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA. (FRETE: PINTURA AUTOMOTIVA FUNDO AZUL, TEXTO: PLOTTER DE RECORTE PELÍCULA BRANCA E PARTE INFERIOR: APLICAÇÃO DAS MARCAS EM COR CONFORME MANUAL DE	UN	3,00	764,77	944,40	2.833,20
1.2	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,50 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NA FREENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA. DE ACORDO COM IDENTIDADE	UN	3,00	764,77	944,40	2.833,20
SUBTOTAL							5.666,40

2.0 OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA

2.1	OBR-001	OBRAS VIÁRIAS – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS					
2.1.1	OBR-VIA-125	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO COM PROCTOR NORMAL	m2	3.082,00	1,10	1,36	4.186,49
2.1.2	OBR-VIA-160	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A OBRA					
2.1.3	OBR-VIA-165	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A OBRA	M2	5.790,00	0,90	1,11	6.434,97
2.1.4	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT ACIMA DE 50 KM TXKM - MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A OBRA – RR-2C E CM-30	TXKM	1.158,00	0,34	0,42	486,20
2.1.5	OBR-VIA-185	EXECUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO Á QUENTE, COM MATERIAL BETUMINOSO INCLUINDO FORNECIMENTO DOS AGREGADOS E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO E AGREGADOS ATÉ A USINA (MASSA PRONTA)	T	547,20	187,03	230,96	126.381,24
2.1.8	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE PMF/CBUQ PARA CONSERVAÇÃO DMT ACIMA DE 50 KM	TXKM	43.776,00	0,34	0,42	18.379,78
SUBTOTAL							155.868,68
2.2	URB-001	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES					
2.2.1	URB-MFC-005	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO A - (12 X 16,7 X 35) CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO					
2.2.1	DRE-SAR-005	SARJETA TIPO 1 - 50 X 5 CM, I = 3 %, PADRÃO DEOP-MG	M	404,00	11,86	14,65	5.916,86
SUBTOTAL							5.916,86
TOTAL GERAL DE CONQUISTA							161.785,54

3.0 OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NO DISTRITO DE GUAXIMA								
3.1	OBR-001	OBRAS VIÁRIAS – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS						
3.1.1	OBR-VIA-125	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO COM PROCTOR NORMAL	m2	4.774,00	1,10	1,36	6.484,86	
3.1.2	OBR-VIA-160	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A OBRA	M2	4.774,00	3,44	4,25	20.279,91	
3.1.3	OBR-VIA-165	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A OBRA	M2	4.340,00	0,90	1,11	4.823,45	
3.1.4	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT ACIMA DE 50 KM TXKM - MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A OBRA – RR-2C E CM-30	TXKM	3.159,52	0,34	0,42	1.326,55	
3.1.5	OBR-VIA-1850	EXECUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO Á QUENTE, COM MATERIAL BETUMINOSO INCLUINDO FORNECIMENTO DOS AGREGADOS E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO E AGREGADOS ATÉ A USINA (MASSA PRONTA)	T	312,48	187,03	230,96	72.170,34	
3.1.6	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE PMF/CBUQ PARA CONSERVAÇÃO DMT ACIMA DE 50 KM	TXKM	24.998,40	0,34	0,42	10.495,82	
							SUBTOTAL	115.580,93
3.2	URB-001	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES						
3.2.1	URB-MFC-005	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO A - (12 X 16,7 X 35) CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	832,00	28,99	35,80	29.784,94	
3.2.2	DRE-SAR-005	SARJETA TIPO 1 - 50 X 5 CM, I = 3 %, PADRÃO DEOP-MG	M	832,00	11,86	14,65	12.185,22	
							SUBTOTAL	41.970,16
							TOTAL GERAL DE GUAXIMA	157.551,09
4.0 OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NO DISTRITO DE JUBAÍ								
4.1	OBR-001	OBRAS VIÁRIAS – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS						
4.1.1	OBR-VIA-125	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO COM PROCTOR NORMAL	m2	2.179,00	1,10	1,36	2.959,89	
4.1.2	OBR-VIA-160	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A OBRA	M2	2.179,00	3,44	4,25	9.256,37	
4.1.3	OBR-VIA-165	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A OBRA	M2	1.921,00	0,90	1,11	2.134,99	
4.1.4	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT ACIMA DE 50 KM TXKM - MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A OBRA – RR-2C E CM-30	TXKM	1.430,12	0,34	0,42	600,45	
4.1.5	OBR-VIA-185	EXECUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO Á QUENTE, COM MATERIAL BETUMINOSO INCLUINDO FORNECIMENTO DOS AGREGADOS E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO E AGREGADOS ATÉ A USINA (MASSA PRONTA)	T	138,31	187,03	230,96	31.944,52	
4.1.6	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE PMF/CBUQ PARA CONSERVAÇÃO DMT ACIMA DE 50 KM	TXKM	11.064,96	0,34	0,42	4.645,73	
							SUBTOTAL	51.541,95
4.2	URB-001	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES						
4.2.1	URB-MFC-005	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO A - (12 X 16,7 X 35) CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	508,00	28,99	35,80	18.186,00	
							SUBTOTAL	18.186,00
4.3	DRE-001	DRENAGEM						
4.3.1	DRE-SAR-005	SARJETA TIPO 1 - 50 X 5 CM, I = 3 %, PADRÃO DEOP-MG	M	508,00	11,86	14,65	7.440,01	
4.3.2	DRE-POÇ-010	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN 600, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UND	3,00	1.165,66	1.439,45	4.318,36	
4.3.3	DRE-BOC-010	CAIXA TIPO BOCA DE LOBO, GRELHA CANTONEIRA INCLUSIVE REATERRO E BOTA FORA	UND	6,00	638,10	787,98	4.727,87	
4.3.4	TER-ESC-055	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS < 1,50M	M3	189,60	3,91	4,83	915,46	

4.3.4	TER-ESC-055	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS < 1,50M	M3	189,60	3,91	4,83	915,46	
4.3.5	TER-API-005	APILOAMENTO DE FUNDOS DE VALAS	M2	130,00	8,54	10,55	1.370,97	
4.3.6	TER-REA-010	REATERRO COMPACTADO DE VALAS COM PLACA VIBRATÓRIA	M3	146,27	17,73	21,89	3.202,46	
4.3.7	DRE-TUB-045	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO SIMPLIS Ø 400mm	M3	30,00	52,11	64,35	1.930,49	
4.3.8	DRE-TUB-055	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO SIMPLIS Ø 600mm	M3	140,00	93,57	115,55	16.176,70	
4.3.9	DRE-CON-005	CONCRETO PARA BERÇO DE REDE TUBULAR TRAÇO 1:3:6, INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	10,40	243,53	300,73	3.127,60	
4.3.10	TRA-CAM-020	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT> 5 KM(DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	M3KM	1.462,68	1,14	1,41	2.059,11	
							TOTAL	45.269,02
TOTAL GERAL DE JUBAÍ								114.996,97
TOTAL GERAL DA OBRA								440.000,00

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA- MG								
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 1ª ETAPA DE OBRA								
PROJ. ENG. 006/2015 - CONVENIO PROMUNICIPIO - CONQUISTA MG			VALOR DO CONVÊNIO		R\$ 440.000,00		DATA:	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS			LOCAL: RECAPEAMENTO: RUA ANTÔNIO WAZ DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA PAVIMENTAÇÃO = RUA CAZUZA, RUA DOS CROZARAS E RUA SEM NOME DO DISTRITO DE GUAXIMA E RUA JOAQUIM PALHARES E RUA SALATIEL ALVES DO DISTRITO DE JUBAÍ				PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES	
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	
1 INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA								
1.0	IIO-001	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	Físico %	2,40%	100,00%			
			Financeiro	5.666,40	5.666,40			
2 OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA								
2.1	OBR-001	OBRAS VIÁRIAS – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	Físico %					
			Financeiro					
2.2	URB-001	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	Físico %					
			Financeiro					
3 OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NO DISTRITO DE GUAXIMA								
3.1	OBR - 001	OBRAS VIÁRIAS – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	Físico %	48,92%	50,00%	25,00%	25,00%	
			Financeiro	115.580,93	57.790,47	28.895,23	28.895,23	
3.2	URB-001	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	Físico %					
			Financeiro					
4 OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NO DISTRITO DE JUBAÍ								
4.1	OBR-001	OBRAS VIÁRIAS – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	Físico %	21,82%	50,00%	25,00%	25,00%	
			Financeiro	51.541,95	25.770,98	12.885,49	12.885,49	
4.2	URB-001	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	Físico %	7,70%	30,00%	35,00%	35,00%	
			Financeiro	18.186,00	5.455,80	6.365,10	6.365,10	
4.3	DRE-001	DRENAGEM	Físico %	19,16%	50,00%	50,00%		
			Financeiro	45.269,02	22.634,51	22.634,51		
TOTAL			Físico %	100,00%	49,66%	29,96%	20,38%	
			Financeiro	R\$ 236.244,30	117.318,15	R\$ 70.780,33	R\$ 48.145,82	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA- MG

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 2ª ETAPA

PROJ. ENG. 006/2015 - CONVENIO PROMUNICIPIO - CONQUISTA MG			VALOR DO CONVÊNIO		R\$ 440.000,00		DATA:	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS			LOCAL: RECAPEAMENTO: RUA ANTÔNIO WAZ DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA PAVIMENTAÇÃO = RUA CAZUZA, RUA DOS CROZARAS E RUA SEM NOME DO DISTRITO DE GUAXIMA E RUA JOAQUIM PALHARES E RUA SALATIEL ALVES DO DISTRITO DE JUBAÍ				PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES	
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	
1	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA							
1.0	IIO-001	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	Físico %					
			Financeiro					
2	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA							
2.1	OBR-001	OBRAS VIÁRIAS – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	Físico %	76,50%	50,00%	25,00%	25,00%	
			Financeiro	155.868,68	77.934,34	38.967,17	38.967,17	
2.2	URB-001	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	Físico %	2,90%	50,00%	25,00%	25,00%	
			Financeiro	5.916,86	2.958,43	1.479,22	1.479,22	
3	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NO DISTRITO DE GUAXIMA							
3.1	OBR - 001	OBRAS VIÁRIAS – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	Físico %					
			Financeiro					
3.2	URB-001	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	Físico %	20,60%	50,00%	25,00%	25,00%	
			Financeiro	41.970,16	20.985,08	10.492,54	10.492,54	
4	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NO DISTRITO DE JUBAÍ							
4.1	OBR-001	OBRAS VIÁRIAS – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	Físico %					
			Financeiro					
4.2	URB-001	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	Físico %					
			Financeiro					
4.3	DRE-001	DRENAGEM	Físico %					
			Financeiro					
TOTAL			Físico %	100,00%	50,00%	25,00%	25,00%	
			Financeiro	R\$ 203.755,70	101.877,85	R\$ 50.938,93	R\$ 50.938,93	

ANEXO V

Minuta do Contrato

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MELHORIAS

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, com sede nesta cidade, na Praça Tancredo França, nº 181, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO**, brasileira, divorciada, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 144.865.046-15 e no RG sob o nº M - 545.920 SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, ora denominado **MUNICÍPIO** e, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço comercial na _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, ora denominada **CONTRATADA**, representada legalmente, conforme infra-assinado, ajustam o presente contrato, tendo em vista o ato autorizativo da Senhora Prefeita, datada de ____/____/____, no **Processo de Licitação nº 024/2015 – Tomada de Preços n.º 003/2015**, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a prestação pela **CONTRATADA** no regime de empreitada global execução de melhoramentos de vias públicas no perímetro urbano de Conquista/MG, Distrito de Jubáí e Guaxima, Pavimentação asfáltica em CBUQ, conforme especificações do projeto de engenharia, planilhas, através do programa promunicípio convênio 783/2014, com interferência do Estado de Minas Gerais, por Intermédio da SETOP e da Secretaria do Governo, sob o regime de empreitada por preço global, conforme projeto, especificações técnicas, planilha orçamentária, e cronograma físico-financeiro, anexos a este edital, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e infra-estrutura.

1.2 – A **CONTRATADA** efetuou visita no local, tendo conhecimento dos serviços a serem executados, a fim de se inteirar das particularidades respectivas, não podendo invocar desconhecimento como elemento impeditivo do integral cumprimento do contrato, e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações.

CLÁUSULA II - DO PRAZO E CONDIÇÕES

2. – O prazo de execução das obras deverá atender rigorosamente as **ORDENS DE SERVIÇOS** que serão emitidas em **DUAS ETAPAS** distintas, sendo diferenciadas pelos serviços a executar conforme segue:

1 - PRIMEIRA ETAPA DE OBRA : Será emitido uma Ordem de Serviços referente aos valores estimados de **R\$ 236.244,30** indicados para a primeira etapa de obras conforme segue:

1.1- INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA ;

Conforme planilha **item 1.1** e **item 1.2**. Os itens referem-se a instalações iniciais da obra, sendo instalação de Placa da Obra no Distrito de Guaxima e Distrito de Jubáí, com valor estimado **R\$-----**

1.2- PAVIMENTAÇÃO NO DISTRITO DE GUAXIMA;

Conforme planilha **item 3.1** . O item (3.1 refere-se a execução de obras viárias) no valor estimado de **R\$-----**

1.3- PAVIMENTAÇÃO NO DISTRITO DE JUBAÍ; Conforme planilha **item 4.1 ;item 4.2 e item 4.3** . Os itens referem-se a execução dos serviços no Distrito de Jubaí no valor estimado de **R\$ -----**.

O valor estimado da **PRIMEIRA ETAPA DE OBRA** será de **R\$-----** .

2- - SEGUNDA ETAPA DE OBRA : A segunda etapa da obra corresponde ao valor da segunda Ordem de Serviço , estimada no valor de **R\$-----** que só será autorizada após a liberação do valor complementar do convenio 783/2014 assinado com o Estado de Minas Gerais. Caso o valor complementar do convenio venha não ser depositado (liberado) a obra será dada como encerrada e concluída com a primeira etapa . A **SEGUNDA ETAPA DE OBRA** refere-se a obras de pavimentação na cidade , conforme **item 2.1 e item 2.2** no valor estimado de **R\$ -----** e **item 3.2 no valor** estimado de **R\$-----** , totalizando **R\$ -----** .

O prazo estimado para execução de cada etapa da obra , deverá ser no período de 03 (três) meses após a autorização de inicio da mesma (ordem de serviço) , totalizando 06(seis) meses . O **PRAZO ESTIMADO** para execução das obras do convenio ,será o prazo de conclusão das **duas etapas de obra** ,conforme ordens de serviços que totalizam 6(seis) meses.

2.1.1 - A Ordem de Serviço só será encaminhada, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA III – DA FISCALIZAÇÃO

3.1 – A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ou preposto por eles designados.

3.2 – A fiscalização terá poderes para:

a) recusar materiais e serviços que não obedeçam às especificações dispostas no edital e neste contrato;

b) sustar qualquer serviços que não obedeçam às especificações dispostas neste contrato e no edital, com a boa técnica ou que atente contra a segurança e bens do **CONTRATANTE** e de terceiros, mediante notificação por escrito da **CONTRATADA**;

c) transmitir à **CONTRATADA** as determinações e instruções do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura;

d) ordenar a imediata retirada de empregado, que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços, for julgada inconveniente pela fiscalização, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem com qualquer outra despesa, que de tal fato possa ocorrer;

e) examinar os documentos referentes à quitação regular da **CONTRATADA** perante a Previdência Social, FGTS, ISS e outros;

f) praticar quaisquer atos, nos limites deste contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do **CONTRATANTE**.

3.3 – As determinações referentes à prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução dos casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

3.4 – A ação da fiscalização, não diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, pelo fornecimento ora contratado.

CLÁUSULA IV – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global deste contrato é de **R\$ _____** (_____).

4.2 - O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em até 30 dias após as medições realizadas pelo setor de engenharia da prefeitura, a emissão da respectiva nota fiscal e aceitação do Secretário responsável pelo acompanhamento na execução dos.

4.2.1 – Logo que a medição for efetuada e informada á CONTRATADA a mesma deverá apresentar a Nota Fiscal para os procedimentos necessários por parte da CONTRATANTE.

4.2.2 - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário “de acordo” do titular da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

4.3- A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada:

4.3.1- apresentação pela **CONTRATADA** do comprovante de inscrição da obra na Receita Federal para fins previdenciários (CEI);

4.3.2 – A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação pela **CONTRATADA** de cópia dos três últimos recolhimentos de INSS e FGTS.

4.4- A **CONTRATADA** deverá apresentar no ato do pagamento, as guias quitadas do INSS e ISS referentes aos recolhimentos incidentes sobre a Nota Fiscal apresentada.

4.5 –A liberação do último pagamento ficará condicionada á apresentação pela contratada da baixa do comprovante de inscrição da obra na receita federal (CEI).

4.6- Ocorrendo atraso de pagamento, pelo Município, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº: 2.14.15.452.0012.1070-4490.51 253 124 016

2. 14.15.452.0012.1070-4490.51 253 100 100

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Além dos direitos e obrigações das partes, estabelecidos neste instrumento, constituem deveres específicos da **CONTRATADA**:

a) executar as obras e serviços contratados, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações e instruções do **MUNICÍPIO**;

b) assegurar, durante a execução das obras e serviços e até seu recebimento definitivo, a proteção e conservação dos serviços executados;

c) executar, imediatamente, as alterações que se fizerem necessárias nos serviços de sua responsabilidade, apontados pela fiscalização;

d) responsabilizar-se, técnica e civilmente pelas obras e serviços executados;

e) preencher, diariamente, o Livro de Ocorrências de acordo com as instruções da fiscalização;

f) manter à frente das obras e serviços, técnico qualificado, para representá-la junto à fiscalização;

g) cumprir todas as normas de **SEGURANÇA DO TRABALHO**, de acordo com a Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1.977, que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial os seguintes artigos:

Art. 157:

I – cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;

- II – instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais;
- III – adotar as medidas que lhe sejam determinadas pelo órgão regional competente;
- IV – facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente.

Art. 166:

A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.

i) fornecer aos seus empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados;

j) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento;

k) assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, oriundos da execução dos serviços, objeto deste contrato;

l) manter durante toda a execução deste contrato as condições de habilitação exigidas no edital.

M)A Contratada deverá solicitar Alvará para construção do galpão na sede administrativa da Contratante.

CLÁUSULA VII – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 – São prerrogativas e obrigações do **MUNICÍPIO:**

a) acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura a execução das obras e serviços, objeto deste contrato;

b) paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução deste contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

c) efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste contrato;

CLÁUSULA VIII - DAS SANCÕES

8.1 – Na hipótese de descumprimento das normas deste edital ou da inexecução total ou parcial do contrato, o **MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:**

8.1.1 - advertência;

8.1.2 – multa, na seguinte forma:

a) – verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições deste contrato, o **MUNICÍPIO** poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à **CONTRATADA** a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada.

8.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

8.2 – A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.3 - As sanções previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.3 e 8.14 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso 8.1.2, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 – Se o atraso no cumprimento de prazo estipulado acima, ultrapassar 30 (trinta) dias, o **MUNICÍPIO** poderá optar pela rescisão deste contrato, nos termos do item 8.1.

8.5 – As multas não são compensatórias e não excluem perdas e danos resultantes.

8.6 – Para pagamento da multa ou perdas e danos, será utilizado a garantia do subitem 10.1, que será levantada para esta finalidade.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – O **MUNICÍPIO** poderá rescindir o contrato, unilateralmente, sem que caiba qualquer direito à indenização ou retenção, se a **CONTRATADA**:

a) infringir qualquer cláusula deste contrato;

b) recusar-se a executar qualquer serviço, desde que suas razões não tenham sido prévia e devidamente aceitas pela fiscalização;

c) deixar de cumprir as exigências da fiscalização relativas aos serviços a serem executados;

9.2 - Rescindido o contrato por culpa da **CONTRATADA**, ou qualquer dos motivos do item 9.1 desta cláusula, a mesma indenizará o **MUNICÍPIO**, por todos os prejuízos decorrentes.

9.3 – Rescindido este contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização por serviços não realizados, retendo, o **MUNICÍPIO**, as importâncias porventura devidas por serviços já executados, e ainda não pagos, para cobertura das multas, juros e demais encargos que couberem pela rescisão a que houver dado motivo.

CLÁUSULA X – DA GARANTIA

10.1 – A **CONTRATADA** deverá prestar garantia, no ato da assinatura deste contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato mediante caução em dinheiro, em títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, conforme prevê a legislação – Lei 8666/93.

10.2 – A garantia será restituída à **CONTRATADA**, após a execução deste contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10.3 – Na hipótese do valor global da proposta da **CONTRATADA**, for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere às alíneas “a” e “b” do art. 48, da Lei nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura deste contrato, garantia adicional, nas modalidades dispostas na norma legal citada, correspondente ao valor da diferença obtida da média aritmética efetuada conforme expresso nas alíneas supracitadas e o valor da proposta.

CLÁUSULA XI – DO RECEBIMENTO DO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

11.1 - Concluídos os serviços, procederá o **MUNICÍPIO**, através da fiscalização, dentro de 10 (dez) dias seguintes ao da entrega da comunicação que, por escrito, neste sentido, lhe fizer a **CONTRATADA**, a um exame minucioso, a fim de recebê-las provisoriamente.

11.2 - Após aquele recebimento, a **CONTRATADA** fica obrigada a fazer, às suas expensas, durante o prazo de observação de 30 (trinta) dias, os reparos e substituições necessários, em consequência de vícios, porventura existentes.

11.3 - Findo este prazo, e dentro dos 90 (noventa) dias seguintes, procederá o **MUNICÍPIO**, através de sua fiscalização, o exame para o recebimento definitivo a ser efetivado, mediante a lavratura de um termo e sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, no que se refere à hipótese prevista no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

11.4 - Até a entrega definitiva, a **CONTRATADA** fica obrigada a manter a conservação dos serviços executados.

11.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por lei e por este contrato.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao **Processo de Licitação nº 024/2015 – Tomada de Preços nº 003/2015**, especialmente os termos do Edital e da respectiva proposta da **CONTRATADA**, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, de acordo com a legislação em vigor.

12.3 - As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão a contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro de Conquista, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual

teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conquista - MG, __ de _____ de 2015.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO

Prefeita Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:
